ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1151

de 18 de outubro de 1995

INCLUI NA LEI MUNICIPAL Nº 1141 DE 29 DE AGOSTO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica incluída na Lei Municipal nº 1141 de 29 de agosto de 1995, referente Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1996, de conformidade com as Leis Municipais nºs **1137, 1138 e 1140,** referente Leis do **Plano Plurianual de Investimento.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de outubro de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 18/10/95 A 02/11/95

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1996

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01- Recepções e Homenagens.	- Oportunizar a Câmara Municipal a desenvolver atividades técnicas e sociais, proporcionando o aperfeiçoamento no trabalho e o bem comum, propiciando também a galeria dos ex-mandatários do Poder Legislativo.
01.02- Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal.	- Oportunizar a continuidade na realização dos serviços pertinentes ao Poder Legislativo, atendendo as suas finalidades.
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	
42.01- Construção de praças de recreação nas escolas municipais.	- Contribuir para o desenvolvimento de sociabilidade e de atividades lúdriocriativas e recreativas.

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 042/95

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1996

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	O B J E T I V O S
48 - CULTURA	
48.01- Ampliação e melhoria do Centro Esportivo Municipal Mario da Silva Colares: construção das alas superiores para a prática de jogos e realização de atividades culturais e sociais da população do município.	- Promover a socialização e a integração entre os elementos da comunidade através de programas culturais e sociais, despertando o gosto pelas atividades culturais, recreativas e desportivas.
48.02- Reconstrução e equipamento dos Parcão Municipal visando oferecer esporte e lazer à comunidade.	- Oportunizar o acesso e a participação da comunidade em qual, nas promoções culturais, esportivas e de lazer.
48.03- Construção de muros e arquibancadas na Quadra de Futebol Sete da Vila Norte.	- Oferecer melhores condições de infra-estrutura à população quando da realização de atividade desportiva.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
48.04- Assinatura de convênio para o intercâmbio cultural entre Aprillia na Itália e Mostardas no Rio Grande do Sul, devido ao elo existente entre estas duas cidades, motivado pela figura de Menotti Garibaldi.	- Promover intercâmbio cultural entre as cidades de Aprillia na Itália e Mostardas no Rio Grande do Sul, cidades irmãs, em homenagem ao nascimento de Menotti Garibaldi.
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.01- Remodelação da Praça Olegário Cunha.	- Melhoria na estética e adaptação para uso das áreas de recreação.
75 - SAÚDE	
75.01- Ações básicas de saúde nas áreas de nutrição, educação em saúde, vigilância epdemiológica e vigilância sanitária.	- Incumbe ao município a efetivação das medidas necessárias a promoção, proteção e recuperação da saúde pública e é dever do indivíduo acatar e cumprir as medidas médico sanitárias imposta pela autoridade competente, sem prejuízo de outras atribuições.

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº [illegible]

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1996

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
76 - SANEAMENTO	
76.01- Construção de rede de água em diversas ruas e avenidas.	- Ampliar a rede de água para beneficiar a população da cidade.
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
77.01- Desapropriação de uma área de terras com 200,00m X 250,00, perfazendo um total de 50.000,00m2, destinado para uso de aterro sanitário de lixo domiciliar.	- Necessitando a administração de área física para a destinação do lixo domiciliar, na qual pretendemos fazer aterro sanitário em substituição a Usina de Reciclagem de Lixo, constante no anexo da Lei Municipal nº 1089 de 29 de agosto de 1994, sob o número de ordem 60 e ítem 77.01.
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.01- Aquisição de dois ônibus para o transporte coletivo (art.9º, ítem XXXVI, letra C, da Lei Orgânica Municipal)	- Ampliar os serviços de transporte coletivo no município facilitando o deslocamento de pessoas da zona rural a sede do município e vice-versa.